

# RELIGIÃO, ESTADO E SOCIEDADE: A REGULAÇÃO DO RELIGIOSO NO BRASIL



Autor: Jorge Helius Scola Gomes - [jhsgomes@gmail.com](mailto:jhsgomes@gmail.com)

Orientador: Prof. Dr. Emerson Giumbelli – [emerson.giumbelli@yahoo.com.br](mailto:emerson.giumbelli@yahoo.com.br)

## INTRODUÇÃO

O tema da pesquisa remete ao debate contemporâneo acerca das noções de secularismo e de laicidade. A discussão tem como objetivo, considerando tal debate, fundamentar um empreendimento voltado à identificação e compreensão, em perspectiva comparada, de dispositivos de regulação do religioso – ou seja, dos agentes e espaços socialmente reconhecidos como “religiosos” em um contexto nacional específico.

## REFERENCIAL TEÓRICO

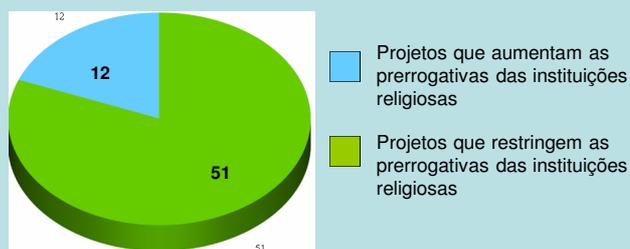
Dentro de uma profícua produção teórica sobre as suas acepções, entendemos as definições de secularismo e laicidade como arranjos políticos. Assim, tratamos de diferentes projetos estatais normativos-ideológicos, bem como de diferentes quadros legais-constitucionais de separação entre Estado e religião e de diferentes modelos de diferenciação de religião, ética, moralidade e lei (Casanova, 2011:66).

Com esta ênfase, entendemos que o que agora está em discussão não é a importância da religião, e sim as formas pelas quais o Estado se relaciona com a “religião”, no sentido de estabelecer seus limites e seus estatutos numa sociedade, considerando o papel que diversos agentes sociais (incluindo os “religiosos”) jogam nos processos que correspondem a essas formas. Estamos nos referindo, portanto, a arranjos políticos, cabendo precisar a maneira de defini-los e de abordá-los.

## OBJETIVOS

Este empreendimento busca entender as dinâmicas do campo religioso brasileiro e sua relação com os dispositivos legais de regulação e o regime jurídico imputado pelo estado aos coletivos religiosos, além das formas como a diversidade religiosa é apreendida pelo governo e pela política no Brasil.

Gráfico – Análise dos projetos de lei que incidem sobre as prerrogativas das instituições religiosas, somadas as duas casas legislativas (1988-2012)



## REFERÊNCIAS

CASANOVA, José. The secular, secularizations, secularisms. In: Calhoun, Juergensmeyer e Vanantwerpe (orgs). *Rethinking Secularism*. New York: Oxford University Press, 2011.

## METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

A partir de levantamento e sistematização de **propostas de lei no Congresso Nacional** apresentadas após 1988 que incidem sobre regulamentação da liberdade religiosa, liberdade de culto e capacidades de instituições ou associações religiosas, construímos um banco de dados com projetos pela busca dos seguintes termos: “tolerância religiosa”, “intolerância religiosa”, “liberdade de culto”, “liberdade de credo”, “templos”, “liberdade religiosa”, “instituições religiosas” e “organizações religiosas”. Após, classificamos as propostas como projetos que aumentam ou restringem a liberdade dos atores religiosos.

Neste movimento, chegamos ao total de **63 projetos**, de 1989 a 2012, somadas as duas casas legislativas no país. Destes, 51 projetos se destinavam a aumentar as prerrogativas das religiões, enquanto os 12 restantes impunham restrições às instituições religiosas.

Tabela – Proposições e propositores legislativos segundo perfil de autodeclaração religiosa e projetos que incidem sobre as prerrogativas das instituições religiosas, somadas as duas casas legislativas (1988-2012)

	Propositores autodeclarados religiosos	Propositores sem autodeclaração religiosa
Projetos que aumentam as prerrogativas das instituições religiosas	37	18
Projetos que restringem as prerrogativas das instituições religiosas	0	8
Total	37	26

Podemos perceber uma correspondência positiva entre a autodeclaração religiosa e a proposição de projetos de lei que ampliam as prerrogativas dos grupos religiosos. O contrário, com projetos restritivos propostos por parlamentares sem autodeclaração religiosa conhecida, também ocorre – marcando, assim, o legislativo como uma arena de disputa pública pela regulação do religioso no Brasil.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dinâmicas do campo religioso brasileiro se refletem, também, no jogo político por benesses, recursos, isenções, legitimação, autonomia fiscal e parcerias público-privadas com o estado, e também em sutilezas mais simbólicas, como o próprio reconhecimento de grupos religiosos minoritários enquanto *religião*, ou de seus espaços como *templos*, e os significados sociais que destas noções advêm.

É interessante perceber que a luta religiosa ganha um espaço público, a grande política, o legislativo, os conflitos e reivindicações se judicializam, acionando outros meios de legitimação. Se tal situação é índice de secularização, talvez não seja de laicidade. Uma chave de entendimento possível aparece com a ideia de regulação. A malha social se complexifica e tensiona as barreiras então estabelecidas entre religião e modernidade no contemporâneo.

